

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa instituir a Gratificação por Desempenho da Direção de Ensino no âmbito da Rede Municipal de Educação de Taquaritinga do Norte, como forma de reconhecimento e valorização dos profissionais que desempenham essa função estratégica para a melhoria da qualidade educacional.

O Diretor de Ensino desempenha um papel essencial na supervisão, implementação e monitoramento das políticas públicas educacionais no município, atuando diretamente na melhoria do ensino, na capacitação dos profissionais da educação e na garantia da conformidade pedagógica com as diretrizes nacionais.

Considerando a complexidade e a relevância das atribuições desse profissional, faz-se necessária a concessão de uma gratificação compatível com a responsabilidade e o impacto da função na rede municipal de ensino.

A medida ora proposta reforça o compromisso da Administração Pública com a valorização dos profissionais da educação e a promoção da qualidade do ensino, o que se traduzirá em benefícios diretos para os estudantes e para toda a comunidade escolar.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que ele contribuirá significativamente para o fortalecimento do sistema educacional do município.

Atenciosamente,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, aos 09 de abril de 2025.

**GENIVALDO FERREIRA LINS**  
PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a criação da Gratificação por Desempenho da Direção de Ensino no âmbito da Rede Municipal de Educação, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação por Desempenho da Direção de Ensino, no âmbito da Rede Municipal de Educação, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**§ 1º** A gratificação de que trata o *caput* do presente artigo poderá ser destinada aos servidores ocupantes da função de Diretor de Ensino que estejam cedidos ou permutados de outras Entidades, ainda que a cessão ou permuta ocorra com ônus para o órgão de origem.

**§ 2º** A Gratificação por Desempenho da Direção de Ensino não se incorporará à remuneração do servidor para nenhum efeito e não será computada para fins de cálculo de vantagens pessoais, adicionais, gratificações ou quaisquer outros benefícios remuneratórios.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, aos 09 de abril de 2025.

**GENIVALDO FERREIRA LINS**

PREFEITO